



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano V | Edição nº 922

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano V | Edição nº 922

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.754/2023, DE 09/03/2023. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a remuneração dos plantões médicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 07:00 horas às 19:00 horas, e das 19:00 as 07:00 horas, o valor a ser pago será de R\$ 983,90 (novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

Parágrafo Primeiro. Plantão Médico de urgência/emergência realizado aos sábados, domingos e feriados com duração de 12:00 (doze) horas, o valor a ser pago será de R\$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo. Os valores dos Plantões Médicos realizados na véspera de Natal, dia de Natal, véspera de Ano Novo e dia de Ano Novo serão acrescidos de 100% (cem por cento) do valor estabelecido no parágrafo 1º desta Lei.

Art. 2º - Os plantões serão realizados preferencialmente por médicos lotados no cargo de médico plantonista, ou por médicos lotados no quadro de servidores do Município de Rosana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.559/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.755/2023, DE 09/03/2023. **AUTORIA TODOS VEREADORES**

DISPÕE SOBRE: Reposição e Revisão Geral de Perdas Inflacionárias nos Subsídios dos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em cumprimento as disposições do inciso "V" do artigo 29, inciso "X" do artigo 37 e §4º do artigo 39 da Constituição Federal os subsídios dos secretários municipais a partir do dia **01 de janeiro do ano de 2023** sofrerão reposição geral de perdas inflacionária no percentual de **9,32% (nove, trinta dois) por cento.**

Artigo 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor após o Chefe do Poder Executivo expedir certidão confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e dado cumprimento as disposições do inciso "I" e "II" do artigo 16 da Lei Federal Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 3º - Após sua publicação e entrada em vigor, os efeitos desta Lei retroage ao **dia 01 de janeiro de 2023.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.756/2023, DE 09/03/2023. **AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre: Nos Termos do Artigo 29, V e artigo 37, X, da Constituição Federal e Artigo 44, VII, artigo 66, VII e artigo 85 da Lei Orgânica Municipal Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo para a Legislatura do Exercício de 2025 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Rosana para a **legislatura 2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 25.294,08 (vinte cinco mil duzentos noventa quatro reais e oito centavos)** e do **Vice-Prefeito** no valor de **R\$ 15.630,04 (quinze mil seiscentos trinta reais e quatro centavos).**

Artigo 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, mas os efeitos de sua vigência será a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano V | Edição nº 922

Página 3 de 3

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.
PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.757/2023, DE 09/03/2023.
AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre: Nos Termos do Artigo 29, VI, alínea "b", artigo 29-A, I e artigo 37, X, da Constituição Federal e Artigo 44, VII, artigo 58 da Lei Orgânica Municipal Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Rosana, Estado de São Paulo para a Legislação do Exercício de 2025 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos vereadores para a **legislação 2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 7.662,20 (sete mil seiscientos sessenta dois reais e vinte centavos)**.

Artigo 2º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, mas os efeitos de sua vigência será a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.
PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA
RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0024/2023 - Pregão (Presencial) nº 016/2023.

Objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, peças de primeira linha de montagem, para uso nos veículos e motocicletas pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses,

conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 016/2023**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 24/03/2023**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 09 de março de 2023. Jair Francisco Camargo- Secretário de Licitações e Compras.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0354-407e-d724-2b00



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 922, ano V, veiculado em 10 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 10/03/2023 às 08:21:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010820574, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0354-407e-d724-2b00>